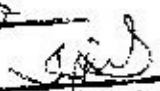


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1328/2004

PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL, ED - 1757 DE
31/08/04 a 01/09/04
Pag. 27


Procuradora Jurídica de Município

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais, com a finalidade de repassar, mensalmente até a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), destinado a manutenção e encargos àquela entidade, com vigência até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária, cuja numeração será discriminada no Convênio a ser firmado, em razão da não aprovação do orçamento até a presente data:

CÓDIGO-GERAL: 05.002.08.242.0014.2018.3350.00.00

05.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT.SOCIAL - FMAS

3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3300.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES


**3350.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/
FINS LUCRATIVOS;**

**ATIV: - 2018 - ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE
DEFICIÊNCIA.**

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 02/01/2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 25
de agosto de 2004.


ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

